



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA - RJ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



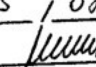
DEPARTAMENTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Praça Getúlio Vargas, 1 – Centro – Miracema – RJ - CEP 28460-000

Telefone: (22) 3852-2141

email: previmiracema@miracema.rj.gov.br

Portaria n° 330/2018, de 16 de Julho de 2018.

Publicado no Boletim Oficial 45.
Em 15 / 07 / 18
Ass. 

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO:

A orientação do Tribunal de Contas do Estado (TCE-RJ) feita às fls. 17 e 18 do processo n° 2012.10566-5, de 26/12/2012;

RESOLVE:

Em atendimento a diligência constante no Processo TCE-RJ n° 205.360-8/13, a Portaria CAPPS n° 002 de 04/01/2013, passa a ter a seguinte redação:

Conceder Pensão mensal, à Sra. **Gilza Mirian Carvalho Teperino**, na condição de cônjuge (viúva) do ex-servidor inativo Oswaldo Teperino, falecido em 23/12/2012, no valor de 100% de seus proventos, conforme Processo Administrativo n° 2012.10566-5, de 26/12/2012, com base no inciso I, do § 7° do art. 40 da CRFB/1988, com efeitos válidos desde a data de seu falecimento.

RETIFICAÇÃO DA FIXAÇÃO DOS PROVENTOS

- Salário Inativo – Dezembro/12 - R\$ 1.249,50
- Adicional de Tempo de serviço (Vantagem Pessoal II - Triênio) – correspondente a 62,09% sobre o vencimento base – conforme Lei n° 500/93, de 25/11/93 - R\$ 775,81.
- Sexta-parte – Lei 287/85 – R\$ 208,25
- Fixação do Provento mensal - R\$ 2.233,56 (dois mil duzentos e trinta e três reais e cinquenta e seis centavos).

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA - RJ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
Praça Getúlio Vargas, 1 – Centro – Miracema – RJ - CEP 28460-000
Telefone: (22) 3852-2141
email: previmiracema@miracema.rj.gov.br



Portaria n° 330/2018, de 16 de Julho de 2018.

Publicado no Boletim Oficial 45.
Em 15 / 08 / 18
Ass. _____

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO:

A orientação do Tribunal de Contas do Estado (TCE-RJ) feita às fls. 17 e 18 do processo n° 2012.10566-5, de 26/12/2012;

RESOLVE:

Retificar a portaria n° 002 de 04 de Janeiro de 2013 da CAPPS dando novo texto:

Art. 1° - CONCEDER PENSÃO POR MORTE, integralmente, a servidora **GILZA MIRIAN CARVALHO TEPERINO**, dependente (Cônjuge) do ex-servidor inativo **OSWALDO TEPERINO**, segurado aposentado da CAPPS, através da Portaria n° 002 de 26/12/2012, em decorrência de falecimento ocorrido em 23/12/2012, conforme o disposto na seguinte legislação vigente: **art. 40 § 7° inciso I da CRFB/88**, com efeitos válidos desde a data de seu falecimento.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema